

Câmara Municipal de Túna

LEI N°. 1.545/97

" CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL "

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1°)- Fica concedido a todos os servidores municipais, estatutários e celetistas, aposentados e pensionistas, cargos comissionados dos Poderes Executivo e Legislativo a reposição salarial de 7,5% (sete e meio por cento), calculada sobre os atuais vencimentos, salários, proventos e pensões.
- Art. 2°)- A reposição salarial é concedida para compensar as perdas salariais do ano, de acordo com o índice do Governo Federal.
 - Art. 3°)- Exclui-se da reposição salarial os servidores conveniados.
 - Art. 4°)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 5°)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES, AOS DOZE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E SETE, 12-05-1997.

ROGÉRIO CRUZ SILVA Presidente da Câmara

> Sanciono a presente Lei em 16/05/97

HERIVELTO LEAL FARIA
Prefeito Municipal